DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Homologação 4
Outros atos de concurso/processo seletivo 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF 6

Poder Legislativo 9
Errata 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 PROCESSO 042/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (E.E.E. – PRIMAVERA) - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE PARAÍSO/SP".

Considerando a necessidade de eventuais readequações administrativas, comunicamos a suspensão deste processo licitatório, sine die.

Paraíso-SP, 28 de Junho de 2024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024 004/2024 PROCESSO 048/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/24 CHAMADA PUBLICA n.º 001/2024, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO – APCC

Item	Material Especificado	QTDE.	UNID.MED.	PREÇO UN.	TOTAL
01	**Abobrinha –** in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	300	kg	R$ 5,31	R$ 1593,00
02	**Alface – crespa ou lisa** in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	2500	maços	R$ 7,43	R$ 18.575,00
03	**Abacate –** in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	150	kg	R$ 4,79	R$ 718,50
04	**Abacaxi –** abacaxi pérola em ótima qualidade física, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	kg	R$ 8,78	R$ 8.780,00
05	**Banana** in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	2000	kg	R$ 5,33	R$ 10.660,00
06	**Batata doce–** in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	500	kg	R$5,42	R$ 2.710,00
07	**Cheiro verde** in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	100	maços	R$ 6,55	R$ 655,00
08	**Couve** in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	200	maços	R$ 6,8	R$ 1360,00
09	**Goiaba –** In natura, de excelente qualidade**,** isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	500	kg	R$ 7,23	R$ 3615,00
10	**Laranja –** Laranja Pera Rio, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	kg	R$ 5,43	R$ 5430,00
11	**Limão –** Taití Médio ou Grande, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	30	kg	R$ 4,07	R$ 122,10
12	**Mamão-** mamão formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	500	kg	R$ 6,98	R$ 3490,00
13	**Manga –** in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	700	kg	R$ 7,79	R$ 5443,00
14	**Mandioca in natura –** tenro (macio), graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	500	kg	R$ 7,77	R$ 3885,00
15	**Pepino** in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas	600	kg	R$ 6,187	R$ 3708,00
16	**Ponkan –** in natura procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas.	800	kg	R$ 8,64	R$ 6912,00
17	**Rúcula** in natura, verde brilhante, isenta de lesões físicas e mecânicas, livre de corpos estranhos aderidos a sua superfície, livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	500	maços	R$ 6,77	R$ 3385,00
18	**Suco Natural de Laranja –** Suco de Laranja, 100% natural, sem adição de água, açúcar ou conservantes, não pasteurizado, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Deverá ser embalado em galões plásticos(as) assépticos(as), inodoro(as), atóxicos(as) contendo 5 litros de suco de laranja, devendo ser mantido sobre refrigeração. Deve ter a validade mínima de 05 dias sob refrigeração. A embalagem deverá trazer o rótulo com data de fabricação e validade, identificação da empresa, endereço e CNPJ, informação nutricional, ingredientes e modo de conservação. A fim de garantir a segurança alimentar, o estabelecimento produtor/industrializador e o produto deverão respeitar as Boas Práticas de Fabricação e as condições higiênico-sanitárias, o que deverá ser comprovado por Alvarás, ou Licenças Operacionais, ou Registros, ou outro documento idôneo a ser analisado pela comissão de licitações.	700	galões	R$ 64,50	R$ 45.150,00
19	**Tomate –** médio ou grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1200	kg	R$ 9,76	R$ 11.712,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 27 DE JUNHO DE 2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Processo Licitatório 057/2024 - Credenciamento 002/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE GATOS E CACHORROS MACHOS/FÊMEAS NA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO.

DATA INÍCIO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A PARTIR DE 02/07/2024 até 01/07/2025

O horário para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" será das 08:00 às 16:00 horas, no Sala de Licitações da Prefeitura da Prefeitura de Paraíso, situada na Rua do Café, nº 649, centro, neste Município de Paraíso/SP

O edital está disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou através do email licitacao@paraiso.sp.gov.br

Paraíso, 01 de Julho de 2024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

Edital de Homologação

01 de julho de 2024

*O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP** torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** conforme segue*:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 O excelentíssimo senhor **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI** Prefeito do **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP**, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para os cargos públicos de ***CONTROLADOR INTERNO, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, MÉDICO CLÍNICO GERAL/PEDIATRA E MÉDICO DO E.S.F.*** tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital Normativo.

1.2 Todas as publicações foram realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP** no endereço eletrônico **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso** e acessoriamente nos sites do **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP** no endereço **www.paraiso.sp.gov.br** e no site da **GL CONSULTORIA** pelo endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br**.

1.3 O prazo de validade deste concurso será de **02 (DOIS) anos**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.

1.4 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Homologação

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP, 01 de julho de 2024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
Edital de Homologação
01 de julho de 2024

*O **Município de Paraíso/SP** TORNA PÚBLICO o **Edital de Homologação** do **Processo Seletivo nº 001/2024** conforme segue*:

1. Da Homologação

1.1 O excelentíssimo senhor **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI** Prefeito do **Município de PARAÍSO/SP**, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **Resultado Classificatório** do **pROCESSO sELETIVO nº 001/2024** para as funções públicas temporárias de ***Agente comunitário de Saúde, Almoxarife, Assistente Social, Assistente Social – CRAS, Atendente, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Diversos, Coveiro, Enfermeiro, Escriturário, Fonoaudiólogo do Departamento Educacional, Mãe Social, Professor de Educação Básica II – Arte, Psicólogo e Técnico de Enfermagem*** tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital Normativo.

1.2 Todas as publicações foram realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraíso/SP** no endereço eletrônico **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso** e acessoriamente nos sites do **MUNICÍPIO DE Paraíso/SP** no endereço **www.paraiso.sp.gov.br** e no site da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br**.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.

1.4 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Homologação

Paraíso/SP, 01 de julho de 2024.
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

.....

Outros atos de concurso/processo seletivo

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
Edital de Decisão sobre Recursos
Resultado Classificatório
01 de julho de 2024

*O **Município de Paraíso/SP** TORNA PÚBLICO o **Edital de decisão sobre os recursos apresentados contra o Resultado Classificatório** do **Processo Seletivo nº 001/2024** conforme segue*:

1. Da decisão sobre recursos - resultado classificatório

1.1 **RECURSO - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

Nº INSC	CANDIDATO	DECisão
61046	ALINE FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	**INDEFERIDO.**

2. Da fundamentação

2.1 As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, em até 24h no site www.glconsultoria.com.br em “Área do Candidato”.

Paraíso/SP, 01 de julho de 2024.
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

ATA DA 21º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO-SP.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de 2.024, realizou-se, com início às quatorze horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização dos núcleos e discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato, Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho, o Sr. Fabio Gonçalves, membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, engenheiro do Município, também esteve presente o Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antonio Sgobi, o Sr. Luis Carlos Geromel assessor de gabinete do Prefeito, a Sr. Juliana Alves Porto Mouad, advogada contratada pela Prefeitura municipal para acompanhamento e monitoramento da Regularização Fundiária, além disso, também esteve presente o Sr. Michel Kevin Pierre, advogado contratado pelos responsáveis por diversos núcleos. Iniciando a reunião, o Sr. Laercio presidente do conselho agradeceu a presença de todos os participantes que atenderam ao convite, também enalteceu o compromisso de todos os envolvidos, e informou que anteriormente no dia dezessete de junho de 2.024 as quinze horas, foi realizada uma reunião por videoconferência com o Sr. Michel acerca dos requerimentos protocolados por ele, que realiza o serviço juntamente com a Sr. Ana Leticia aos proprietários dos núcleos em regularização, e tendo em vista a necessidade de reunir-se pessoalmente para alinhar alguns pontos, esta reunião foi agendada. Com a palavra o Sr. Lucas fez um breve resumo do quanto se trata os requerimentos realizados pelo Sr. Michel, e deu ênfase ao maior problema relatado que é o desdobro de novos lotes, também relatou alguns problemas que já ocorreram em estradas municipais por conta de invasão a faixa de domínio. Entrando propriamente nos requerimentos o Sr. Lucas citou o núcleo são domingos I, onde existe invasão de estrada, o Sr. Michel informou que existe uma legislação que permite a redução de cinco metros da faixa de domínio, a Sr. Juliana constatou que a legislação informa que só poderia fazer esse procedimento por lei municipal. Após ampla discussão chegou-se a conclusão apresentada pelo sr. Lucas, que o arruamento interno poderá ficar inferior a seis metros, visto que a rua será de mão única, porem em relação a invasão de estrada não poderá ser acatado. Discutiu-se a probabilidade de colocar a reversão da invasão em TC (Termo de Compromisso), após isso discutiu-se o fato de que os moradores não irão aceitar, e que é provável que não revertam a situação. O Sr. Laercio com a palavra diz que o maior problema é a invasão de estrada, e que não respeitando isso, a prefeitura poderá sofrer com eventuais inviabilidades de recursos de infraestrutura, a qual o fato poderá impedir a concessão de recursos do Governo. O Sr. Michel disse que o ideal é conferir a metragem correta da invasão, o Sr. Lucas informa que existe a invasão e que poderá analisar a metragem correta, mas que deve ser respeitado a metragem da faixa de domínio da faixa de domínio, finalizando a análise do núcleo São Domingos I e que apresente a documentação revertendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

a invasão. Seguindo com a reunião o Sr. Lucas apresentou os mapas do Núcleo Santa Helena a qual o próprio projeto apresenta a invasão da estrada com uma cerca, e que a exigência da devolutiva é exatamente o recuo da cerca, e que a própria matricula da propriedade demonstra a invasão da estrada. O Sr. Laercio informou que existe outros proprietários vizinhos que já verificaram e apontaram a invasão e que acatar a invasão poderá gerar um transtorno futuro. Outro problema é a área remanescente, onde a proprietária quer ficar com a área como modulo rural, entretanto o requerimento apenas solicita que seja acatada e destacada a área remanescente, o que poderá ser acatado sem problemas. O Sr. Lucas informou em relação a metragem mínima exigida do arruamento interno também destacou que além da metragem depois terá a instalação de postes e que a rua ficara menor ainda após isso, e inclusive sugeriu que os moradores fizessem uma alça de retorno para poderem transitar normalmente e que isso poderá ser acatado para a regularização. Ainda com a Palavra o Sr. Lucas informou que o parecer dele permanece para que seja revertida a metragem, pois a responsabilidade técnica é da prefeitura e ele como engenheiro responde por isso. Após isso o Sr. Lucas informou sobre alguns lotes que não estão edificados, mas que é de conhecimento que são de diversos proprietários, a Sra. Juliana esclareceu sobre os lotes vazios que devido a orientações do cartorário e da ampla fiscalização do Ministério Público inclusive com inquérito aberto, e que todo cuidado é pouco, mas que será analisada de forma melhor esse caso em especifico posteriormente, pois existem outros lotes fracionados após a criação da lei municipal. Seguindo com a reunião, o Sr. Lucas apresentou o mapa do Núcleo Terra Viva, onde também existe a questão de novos parcelamentos posterior, que inclusive a primeira lista de ocupantes venho todos os lotes no nome do proprietário, e que isso claramente trata-se de um Loteamento, e que os proprietários estão tentando se aproveitar da REURB para inserir o novo parcelamento, o que vai contra a Legislação sobre promover medidas de desestimular criação de novos núcleos. E que os proprietários devem fazer a revisão do projeto e apresentar como área remanescente. Ainda sobre a área remanescente o Sr. Laercio disse que já conversou com os proprietários diversas vezes sobre a forma que a prefeitura irá acatar, e também esclareceu a forma que a prefeitura poderia acatar, e que mesmo assim eles não querem acatar as devolutivas da Prefeitura. O Sr. Laercio também informou que o proprietário Tuti afirma que a Sr. Ana Leticia engenheira contratada por ele, diz que regulariza da forma que esta, nem que seja pela justiça, induzindo que as ações do Conselho e da prefeitura está completamente errado. Ainda com a palavra o Sr. Laercio diz que seria importante que o Sr. Michel tenha ciência desses fatos, e que se for o caso que ele tome as medidas para que as exigências da prefeitura sejam acatadas, pois caso contrário não serão regularizados, inclusive outros núcleos estão em fase final de regularização pois estão cumprindo as exigências, e apresentando a documentação. Outro exemplo mencionado pelo Sr. Laercio é o núcleo Mialichi, visto que foi feito diversas reuniões e inclusive foi definido um procedimento para a regularização diferente de REURB que seria o parcelamento e que os proprietários haviam concordado, entretanto agora os proprietários após se reunirem com a Sra. Ana Letícia, insistem em inserir o núcleo no processo de regularização. Após isso foi discutida a possibilidade de inserir o loteamento em conjunto com a REURB, na forma que o Sr. Michel propôs, entretanto por exigir as mesmas diretrizes do Loteamento, a maioria opina para que seja feito em dois passos, o primeiro é a regularização da REURB dos lotes consolidados e entre com o segundo processo de Abertura de Loteamento da área proposta. O Sr. Lucas informou que a Regularização da parte consolidada pode ocorrer rapidamente visto que não existe infraestrutura para regularizar e após isso poderão dar entrada no processo de loteamento. Sobre o núcleo São José, o Sr. Lucas apresentou o mapa do núcleo e apontou as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

divergências apontadas, em especial destacando os lotes desdobrados, esse assunto foi tratado anteriormente, ainda informou que a lista de ocupantes já foi alterada criando novos lotes, dando indícios até mesmo de comercialização, também existe uma área de preservação que foi apagada do novo mapa apresentado, e o Sr. Lucas ainda mencionou que estão fracionando de forma a ludibriar a prefeitura para a aprovação. O Sr. Lucas ainda reforçou que os lotes desdobrados deverão ser apresentados unificados na forma da apresentação anterior, sem o parcelamento, também reforçou a questão de um cul-de-sac, o Sr. Lucas também mencionou que o problema é semelhando ao Nucleo Recanto dos índios, sobre novos parcelamentos. A Sr. Juliana finalizando a reunião pediu ao Sr. Michel para que apresente em cinco dias eventuais reajustes nos requerimento protocolizados ultrapassado esse prazo e nada sendo requerido os mesmos serão formalmente respondidos. Com a palavra o Sr. Laercio agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2.024 às dezesseis horas e trinta minutos.

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho

ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho

LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente do Conselho

LUIS CARLOS GEROMEL
Assessor de Gabinete

JULIANA ALVES PORTO MOUAD
Advogada Responsável (Município)

MICHEL KEVIN PIERRE
Advogado Representante dos Núcleos

PODER LEGISLATIVO

Errata

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 002/2024.

"Altera o Parágrafo 4° do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Paraíso/SP".

A Câmara Municipal de Paraíso, nos termos do Artigo 39, § 2°, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O Parágrafo 4° do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Paraíso, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, terão obrigatoriamente características e funções atinentes a chefia, assessoramento ou direção e serão preenchidos ***por no mínimo 30 % (trinta por cento)*** *de servidores de carreira (de provimento efetivo). Só poderão preencher esses cargos detentores de formação profissional de nível superior ou técnico na área de atuação do cargo comissionado.".*

Artigo 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE JUNHO DE 2024.

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
1° Secretário

RINALDO PERPÉTUO JUSTINO
Vice-Presidente

SILVIO ANTONIO DA SILVA
2° Secretário